INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este instrumento particular, a **Libertas Asset S/A**., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.355, de 05 de setembro de 2019, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Rua Martin de Carvalho, nº 723, Cinj. 1003, inscrita no CNPJ sob o nº 32.764.855/0001-85 ("Gestora"), e a **LASTRO RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ltda,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.590.442/0001-83, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.264, de 04 de abril de 2005, com sede na Rua Júlio Mesquita, nº 743, Bairro Centro, Araras/SP, "Administradora" e, em conjunto com a Gestora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), **conjuntamente,** na qualidade de prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 175"), por meio deste "Instrumento Particular de Constituição do "Sandokan Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios", **resolvem:**

1. Constituir o **FNX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), sob a categoria "fundo de investimento em direitos creditórios", constituído na forma de condomínio fechado e com prazo indeterminado de duração, nos termos do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à categoria, a ser regido pelo regulamento constante do Anexo I ao presente instrumento ("Regulamento").

2. Estabelecer que o Fundo contará com uma única classe de cotas, constituída em regime de condomínio fechado e regida pelo Anexo I ao Regulamento ("Classe");

a. A Classe Única será uma Classe Restrita, nos termos do artigo 111 da Resolução CVM 175/2022;
b. A Classe Única é constituída em regime fechado de modo que os resgates serão regidos pelo Regulamento ou, ainda, em caso de liquidação, sendo permitida a amortização das Cotas de acordo com os termos estabelecidos no Anexo e nos respectivos apêndices;
c. A Classe Única terá prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas;
d. O Funcionamento da Classe Única está condicionado à distribuição de uma quantidade mínima de Cotas da Classe Única, qual seja, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3. Estabelecer que o patrimônio líquido mínimo inicial da Classe é de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

4. Aprovar o Regulamento e o anexo da Classe, que seguem consolidados na forma de anexo ao presente Instrumento;

5. No que se refere à Administradora, ratificar todas as funções de administração fiduciária do Fundo e da Classe Única, de acordo com as obrigações e as vedações estabelecidas no Regulamento,

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

no Anexo, no acordo operacional a ser celebrado entre a Administradora e a Gestora ("Acordo Operacional") e nas normas legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis;

6. Designar o Sr. **MARCO AURÉLIO RUSSO**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade n. 7.672.466-9, e inscrito no CPF sob o n.º 866.650.148-00, com endereço na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Mesquita, n.º 743, Bairro Centro, CEP 13600-0 como diretor da Administradora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora;

7. No que se refere à Gestora, aceitar as funções de gestão do Fundo e da Classe Única, de acordo com as obrigações e as vedações estabelecidas no Regulamento, no Anexo, no Acordo Operacional e nas normas legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis;

8. Designar, como diretor da Gestora responsável pela gestão do Fundo e da Classe Única, **EDWARD BERTELLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gestor de fundos de investimento, portador do RG 11.837.319-5, inscrito no CPF sob o nº 040.970.778-30, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Figueiredo, nº 633, apto 11, CEP 04.002.-003;

9. Aprovar a 1ª (primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série de Cotas da Classe Única do Fundo ("Emissão"), a ser realizada mediante Colocação Privada, considerando se tratar de Classe Restrita e Exclusiva. Assim, não haverá esforços amplos de distribuição ao público investidor em geral, sendo a oferta destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, conforme definidos na regulamentação em vigor.

a. A Emissão será de até 30.000 (trinta mil) Cotas, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, perfazendo a Emissão o valor mínimo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Todas as características da Emissão estão descritas no suplemento da 1ª Série de Cotas da Classe Única constante do Anexo II ao presente instrumento.

10. Aprovar a contratação dos seguintes prestadores de serviços, em nome do Fundo:

a. **LASTRO RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.590.442/0001-83 devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.264, de 04 de abril de 2005, com sede na Rua Júlio Mesquita, nº 743, Bairro Centro, Araras/SP, CEP 13600-060, para prestar os seguintes serviços ao Fundo e à Classe Única: (I) tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira da Classe Única; (II) escrituração das Cotas da Classe Única; e (III) custódia dos ativos integrantes da carteira da Classe Única.

11. Submeter à CVM o presente instrumento, incluindo, o Regulamento, o Anexo e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 175 e pela Resolução CVM 160, de forma a

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

viabilizar o registro (i) da Constituição do Fundo; (ii) do Anexo da Classe Única; e (iii) da Emissão das Cotas da Classe Única.

Este instrumento é dispensado de registro nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que alterou o artigo 1.368-C do Código Civil.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Araras/SP, 22 de outubro de 2026.

LASTRO

RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Administradora

Libertas Asset S/A

Gestora

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Edward Bertelli Junior e Marco Aurelio Russo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D461-1A58-A4C4-D4F5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D461-1A58-A4C4-D4F5 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D461-1A58-A4C4-D4F5

Hash do Documento

7702A51D621BB0CD42D9972E887F5D103109A27EF36E9DA513BAE19AC99505AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2026 é(são) :

☑ EDWARD BERTELLI JUNIOR - 040.970.778-30 em 23/10/2026 07:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.92935626715256 Longitude: -43.956920261169095 Accuracy: 66
IP: 172.16.4.12
AC: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

☑ Marco Aurelio Russo (Representante administradora) - 866.650.148-00 em 22/10/2026 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.3526 Longitude: -47.3918 Accuracy: 2713
IP: 172.16.4.7
AC: AC SINCOR RFB G5